

**SEXTO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 028/2012**

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES E AS EMPRESAS TELEMAR NORTE LESTE S/A E OI MÓVEL S/A NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADAS, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP nº 29.050-913, Vitória-ES, inscrito no CNPJ nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**, e, de outro lado, o consórcio formado pelas Empresas **TELEMAR NORTE LESTE S/A (LÍDER)** inscrita no CNPJ nº 33.000.118/0001-79, com sede na Rua do Lavradio, nº 71, Centro, Rio de Janeiro-RJ e **OI MÓVEL S/A** inscrita no CNPJ nº 05.423.963/0001-11, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 03, Bloco A, Ed. Estação Telefônica - Térreo - Parte 2, Asa Norte, Brasília-DF, sendo ambas, pessoas jurídicas de direito privado, doravante denominadas **CONTRATADAS**, neste ato representadas pelo Sr. **MITSUO ORLANDO NONAKA**, inscrito no CPF nº 034.455.116-40, portador da CI nº M9063318 SSP/MG e Sr. **EDUARDO CAMARGOS LOPES BATISTA**, inscrito no CPF nº 561.967.176-34, portador da CI nº M3085788 SSP/MG, resolvem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO 028/2012**, de acordo com o art.57, parágrafo 4º, da Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constituem objetos deste Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM CARÁTER EXCEPCIONAL** e o **REAJUSTE** do Contrato nº 028/2012, que trata da prestação eventual de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Serviço Local, Serviços de Longa Distância Nacional, Serviços de Longa Distância Internacional, Serviços de 0800, Serviços Especiais de Utilidade Pública, Serviço Móvel Pessoal (SMP), nas modalidades de Serviços de E-mail Móvel, Serviços de Acesso Internet Móvel, Serviços de Acesso GPRS/EDGE/3G e Serviços de Controle de Gastos Móveis, através de uma rede de comunicação exclusiva para o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, com locação e manutenção dos equipamentos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência contratual fica prorrogado em **12 (doze) meses**, a partir de **07 de janeiro de 2018**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

3.1 - Considerando a apuração do índice IST (4,52% - quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, para o período de Jan/2016 à Dez/2016, o valor constante na Cláusula Segunda será reajustado para o exercício de 2017, conforme abaixo:

2.1 - O valor global deste contrato corresponde a **R\$ 174.703,46** (cento e setenta e quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e seis centavos), de acordo com o especificado no Anexo 1.

3.2 - O reajuste do contrato relativo ao período Jan/2017 à Dez/2017 será realizado em janeiro de 2018, após a liberação do Índice IST pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, conforme a previsão da Cláusula Sexta - Item 6.8. do Contrato 028/2012.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 028/2012, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória-ES, 15 de dezembro de 2017.

**Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**  
Conselheiro Presidente do TCEES  
CONTRATANTE



**Mitsuo Orlando Nonaka**  
Representante Legal CONTRATADA



**Eduardo Camargos Lopes Batista**  
Representante Legal CONTRATADA

**ANEXO 1**

**TELEFONIA FIXA**

Item	Descrição	Unidade	Consumo Anual Estimado	Valor líquido	IST Índice de reajuste %	Valor líquido com reajuste	Valor Anual com reajuste 2016
1	Consumo para ligações locais dos Ramais do Equipamento de Comutação	Minuto	276.000	0,0853	4,52	0,0892	24.608,06
2	Tráfego VC1 (mesma tarifa para todos os horários) dos Ramais - Ligações de fixo p/ móvel	Minuto	1.000	0,5488	4,52	0,5736	573,63
3	Troncos Digitais Bidirecionais E1 (assinatura)	Unid.	24	1040,2691	4,52	1087,3391	26.096,14
4	Assinatura de ramal fixo integrado	Ramal	252	22,4030	4,52	23,4167	5.901,01
5	Assinatura de serviço 0800/abrangência estadual/com restrições para ligações originadas por ramal móvel	Unid.	12	43,4522	4,52	45,4183	545,02
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 57.723,86</b>

**TELEFONIA DE LONGA DISTÂNCIA**

**1 - De telefone fixo para telefone fixo**

Item	Distância Geodésica do Destino	Unidade	Estimativa Anual	Valor líquido	IST Índice de reajuste %	Valor líquido com reajuste	Valor total com reajuste
1.1	Degrau 1	Minuto	1.000	0,1464	4,52	0,1530	153,02
1.2	Degrau 2	Minuto	8.400	0,1464	4,52	0,1530	979,36
1.3	Degrau 3	Minuto	11.000	0,1464	4,52	0,1530	1.683,27
1.4	Degrau 4	Minuto	52.000	0,1464	4,52	0,1530	7.957,26
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 10.772,91</b>

**2 - De telefone fixo para telefone móvel**

Item	Distância Geodésica do Destino	Unidade	Estimativa Anual	Valor líquido	Índice %	Valor líquido com reajuste	Valor total com reajuste
2.1	VC2	Minuto	6.500	1,4756	4,03	1,5351	9.977,92
2.2	VC3	Minuto	3.000	1,4756	4,03	1,5351	4.605,19
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 14.583,11</b>

**TELEFONIA MÓVEL E DADOS**

Item	Distância Geodésica do Destino	Unidade	Estimativa Anual	Valor líquido	IST Indica de reajuste %	Valor líquido com reajuste	Valor total com reajuste
1	VC1 Móvel-Móvel interno à operadora	Minuto	30.000	0,1707	4,52	0,1764	5.352,71
2	VC1 Móvel-Móvel externo à operadora	Minuto	50.000	0,2560	4,52	0,2676	13.379,17
3	VC1 Móvel-Móvel intragrupo	Minuto	40.000	0,0000	4,52	0,0000	0,00
4	VC1 Móvel-Fixo	Minuto	6.300	0,1220	4,52	0,1275	803,38
5	Adicional1 - Dentro da região da Operadora	Unid.	600	0,0000	4,52	0,0000	0,00
6	Adicional2 - Fora da Região da Operadora	Unid.	600	0,0000	4,52	0,0000	0,00
7	VC1 Móvel-Fixo em Roaming	Minuto	3.700	0,1220	4,52	0,1275	471,82
8	VC1 Móvel-Móvel em Roaming	Minuto	3.700	0,2560	4,52	0,2676	990,06
9	VC2R Móvel-Móvel interno à operadora (DSL1)	Minuto	2.500	0,0000	4,52	0,0000	0,00
10	VC3R para receber chamadas fora da área de mob. (DSL2)	Minuto	2.500	0,0000	4,52	0,0000	0,00
11	VC2 Móvel-Móvel interno à operadora	Minuto	2.500	0,3780	4,52	0,3951	997,78
12	VC2 Móvel-Móvel externo à operadora	Minuto	2.500	0,6049	4,52	0,6413	2.103,30
13	VC2 Móvel-Fixo	Minuto	2.500	0,6343	4,52	0,6630	1.657,50
14	VC3 Móvel-Móvel interno à operadora	Minuto	2.500	0,8049	4,52	0,8413	2.103,30
15	VC3 Móvel-Móvel externo à operadora	Minuto	2.500	0,8049	4,52	0,8413	2.103,30
16	VC3 Móvel-Fixo	Minuto	3.700	0,8049	4,52	0,8413	3.112,88
17	VC1-PABX Móvel-Móvel interno à operadora	Minuto	3.700	0,1707	4,52	0,1784	660,17
18	VC1-PABX Móvel-Móvel externo à operadora	Minuto	3.700	0,2560	4,52	0,2676	990,06
19	VC1-PABX Móvel-Móvel intragrupo	Minuto	3.700	0,0000	4,52	0,0000	0,00
20	VC2-PABX Móvel-Móvel interno à operadora	Minuto	3.700	0,3780	4,52	0,3951	1.461,88
21	VC2-PABX Móvel-Móvel externo à operadora	Minuto	3.700	0,6049	4,52	0,6413	3.112,88
22	VC3-PABX Móvel-Móvel interno à operadora	Minuto	3.700	0,6049	4,52	0,6413	3.112,88
23	VC3-PABX Móvel-Móvel externo à operadora	Minuto	3.700	0,6049	4,52	0,6413	3.112,88
24	SMS - mensagem de texto	Unid.	100.000	0,0853	4,52	0,0892	8.915,96
25	Interfaces para acesso à Internet atendido por pelo menos uma das opções de Dados: 3G/ Edge/ GPRS	Unid.	240	50,6597	4,52	52,9519	12.708,47
26	Pacote de dados para acesso à Internet (via smartphones) com tráfego ilimitado, com o mínimo de 1GB de dados trafegados, com velocidade de conexão mínima de 1Mbps.	Unid.	180	64,8916	4,52	67,9753	10.327,96
27	Assinatura Básica para Smartphone (inclui tarifa zero)	Unid.	180	12,5979	4,52	13,1679	2.370,23
28	Assinatura Básica para Aparelhos Tipo 2 (inclui tarifa zero)	Unid.	240	12,5979	4,52	13,1679	3.160,30
29	Assinatura Básica para Aparelhos Tipo 3 (inclui tarifa zero)	Unid.	480	12,5979	4,52	13,1679	6.320,61
30	Assinaturas de linhas móveis de saída de PABX (somente SIM CARD) (inclui tarifa zero)	Unid.	50	12,5979	4,52	13,1679	790,09
31	Gestor móvel	Unid.	900	1,6039	4,52	1,6827	1.514,43
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 91.623,59</b>

<b>VALOR GLOBAL</b>	<b>R\$ 174.703,46</b>
---------------------	-----------------------

ATOS DA PRESIDÊNCIA ..... 1

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### RESUMO DO SEXTO TERMO ADITIVO

**CONTRATO Nº 28/2012**

**Processo TC-7304/2012**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCEES.

**CONTRATADA:** Empresas Telemar Norte Leste S/A e Oi Móvel S/A.  
**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência em caráter excepcional e o reajuste do Contrato nº 028/2012, cujo teor versa sobre a prestação eventual de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), nas modalidades de Serviço local, Serviços de longa distância nacional, Serviços de longa distância internacional, Serviços de 0800, Serviços especiais de utilidade pública, Serviço Móvel Pessoal (SMP) nas modalidades de serviços de e-mail móvel, Serviços de acesso a internet móvel, Serviços de acesso GPRS/EDGE/3G e Serviços de controle de gastos móveis, através de rede de comunicação exclusiva para o TCEES, com locação e manutenção dos equipamentos.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 174.703,46 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e três reais e quarenta e seis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 07 de janeiro de 2018.

Vitória, 15 de dezembro de 2017.

**Conselheiro SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Presidente

### PORTARIA 001-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **ADÉCIO DE JESUS SANTOS**, matrícula 202.656, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Controle Externo da Segex-AD, a partir de 1.1.2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 002-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **ALEXSANDER BINDA ALVES**, matrícula 203.052, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Controle Externo da Segex-AD, a partir de 1.1.2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 003-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de

março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 202.600, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da SecexEngenharia, a partir de 1.1.2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 004-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **EDUARDO GIVAGO COELHO MACHADO**, matrícula 203.129, do cargo em comissão de Secretário Adjunto das Sessões, a partir de 8.1.2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 005-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **FABÍOLA DE NORONHA GABRIEL CRUZ**, matrícula 203.082, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da SecexRegistro, a partir de 1.1.2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 006-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **JONAS SUAVE**, matrícula 202.502, do cargo em comissão de Secretário Administrativo da Secretaria Administrativa, a partir de 1.1.2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 007-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso IV da Lei Complementar Estadual 621/2012, de 8 de março de 2012,

**RESOLVE:**

exonerar **LUIZ GUILHERME VIEIRA**, matrícula 202.861, do cargo em comissão de Secretário de Controle Externo da SecexEstado, a partir de 1.1.2018.

**SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO**  
Conselheiro-presidente

### PORTARIA 008-P, DE 2 DE JANEIRO DE 2018.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo

#### Corpo Deliberativo - Conselheiros

Sérgio Aboudib Ferreira Pinto - Presidente  
Domingos Augusto Taufner - Vice-Presidente  
Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun - Corregedor  
Sebastião Carlos Raina de Macedo - Ouvidor  
Sérgio Manoel Nader Borges

#### Conselheiros-substitutos

Márcia Jaccoud Freitas  
João Luiz Colla Lovalli  
Marco Antônio da Silva

#### Ministério Público Especial de Contas - Procuradores

Luciano Vieira - Procurador-Geral  
Luís Henrique Anastácio da Silva  
Heron Carlos Gomes de Oliveira

#### Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo

Rua José Alexandre Buaiz, 157  
Enseada do Suá, Vitória, ES  
CEP 29050-913 - 27 3334-7600

Projeto Gráfico e Editoração  
Assessoria de Comunicação